# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -



## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

" L E I Nº 1.788/90 "

- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O VENCIMENTO DO <u>IPTU</u> E <u>TSU</u> DO EXERCÍCIO DE 1990

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanc<u>i</u> ono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mumicipal '
autorizado a prorrogar o prazo do vencimen
to do IPTU e TSU, do exercício de 1990, para 31 de março, 15 de
abril e 30 de abril de 1991, cota única, primeira e segunda res
pectivamente, mantendo o BTN do mês de dezembro de 1990, para o
efetivo pagamento.

Artº 2º - Fica isento do pagamento dos impostos que trata o artigo retro, os idosos que tenham' idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, desde que possuem um único imóvel e este seja utilizado para sua própria residência.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em con trário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

# ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## GABINETE DO PREFEITO

Continuação	da	Lei	nº	1.788/90	02
-------------	----	-----	----	----------	----

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Bar

ra, ES, em 27 de Dezembro de 1990.

HUMBERTO DE OLIVETRA SERRA

- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 27 de Dezembro de 1.990.

EZEQUIEL BARCELLOS

=Adjunto de Gabinete=